



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

EDITAL Nº 023/2023-UEPA

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA torna público o lançamento do presente Edital e convoca os(as) discentes dos cursos regulares não intervalares e presenciais de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico, do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), para o exercício 2023-2024. As inscrições estarão abertas de 4 de abril a 05 de maio de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2023** é regido por este Edital e será executado pelo Núcleo de Assistência Estudantil.

1.2. O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, aqui denominado **Bolsa Incentivo Acadêmico**, aos(as) discentes dos cursos regulares, não intervalares e presenciais de graduação da capital e dos campi da interiorização da UEPA oriundos(as), prioritariamente, de Escola Pública ou de Escola em Regime de Convênio com o Poder Público e que estejam em condição socioeconômica desfavorável à sua permanência e inserção na dinâmica universitária de socialização e produção do conhecimento.

1.3. Considerando os termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e da Lei 6.001/1973, bem como observando o estabelecido pela Resolução nº 3.766/21-CONSUN/UEPA/2021, que aprovou o Programa de Ações Afirmativas com a adoção de cotas étnico-raciais para o ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Pará (UEPA), o Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2023 deverá, quando houver demanda específica, após análise da condição socioeconômica, assegurar que no mínimo:

- a) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser pessoa com deficiência (PCD);
- b) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser residentes em comunidade quilombola;
- c) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser indígenas em contexto de aldeia;

1.3.1. Quando o quantitativo de vagas de que trata as letras a, b e c não for exato, este deve ser arredondado para o número inteiro posterior;

1.4. Para efeito deste edital, são considerados(as) oriundos(as) de Escola Pública candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola em Regime de Convênio com o Poder Público.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo o(a) discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:



- a) Estar **regularmente matriculado(a)** em um curso regular, não intervalar e presencial, de graduação da UEPA, frequentando regularmente ou com início das aulas previsto para o segundo semestre de 2023;
- b) Ter **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** de até 01 (um) salário-mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Anexar ao formulário de inscrição os **documentos comprobatórios solicitados no Item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3**, de acordo com a situação em que se enquadra;
- d) Cumprir as determinações deste edital;

2.2. O(A) discente que já participa e queira permanecer no **Programa de Apoio Socioeconômico** deverá candidatar-se novamente e obedecer aos critérios estipulados neste edital.

2.3. O(A) discente que irá iniciar o curso apenas no 2º semestre letivo de 2023 poderá participar deste Processo Seletivo desde que já esteja matriculado e comprove tal condição;

Parágrafo único – Para efeito deste edital considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** a somatória das rendas brutas mensais de todas as pessoas que moram na residência da família da candidata dividida pelo número de membros desse grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O(A) discente deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e procurar este edital ou acessar diretamente com o link: https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae/ o **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2023**, das **09h00** do dia **04 de abril às 23h59** do dia **05 de maio de 2023** e executar a sequência de procedimentos ali descrita.

3.1.1. Antes de realizar sua inscrição o(a) interessado(a) deve ler completamente o presente edital atentando para os critérios de participação (Item 2), bem como para todos os documentos que devem ser anexados no ato da inscrição (Item 4) e para os prazos a serem cumpridos (Item 14).

3.1.2. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário *on-line*, o(a) candidato(a) deve estar com todos os dados pessoais, de residência e de renda familiar em mãos, além de um arquivo em PDF com todos os documentos comprobatórios digitalizados. Deve fazer leitura atenciosa da mensagem inicial e proceder rigorosamente segundo a orientação ali constante.

3.1.3. O arquivo em PDF com os documentos comprobatórios digitalizados deve ter no máximo 15MB.

3.1.4. O(A) discente só deverá *enviar solicitação* de inscrição após preencher todas as informações prestadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar o arquivo em PDF com os documentos comprobatórios digitalizados.

3.2. Ao consolidar sua inscrição o(a) discente admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente edital.

3.3. O(A) discente deverá ter apenas um cadastro de inscrição. Em caso de duplicidade da inscrição, valerá a última, de acordo com a data e hora registradas no sistema;

3.4. O correto preenchimento e a veracidade das informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) discente solicitante, estando este(a) ciente de que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEPA (SIGAA-UEPA) poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;

3.5. A UEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do formulário de inscrição.



3.6. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;

3.7. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.8. Para dirimir dúvidas, a UEPA, através do NAE e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar documentos adicionais;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição *on-line* o candidato terá que anexar ao Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com os seguintes documentos digitalizados:

4.1. De identificação

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido;
- b) CPF (caso não tenha o número no RG);
- c) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- d) Comprovante de Matrícula atual em curso regular, não intervalar e presencial da UEPA;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (opcional - para critério de desempate);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- h) Laudo médico que comprove a deficiência declarada pelo candidato no ato da inscrição .

4.2. Comprovantes de residência e consumo de serviços de fornecimento de água, energia elétrica

- a) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- b) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço em que o(a) estudante está residindo enquanto está estudando na UEPA, quando diferente do endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- c) Fatura ou Carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Comprovante de Isenção do mesmo ou declaração do principal provedor da família de origem de que reside em área não regularizada (Anexo I);
- d) Em caso de morar em casa alugada, cópia do Contrato de Locação vigente, com assinaturas de Locador e Locatário reconhecidas em cartório e recibo de aluguel do último mês. Em caso de inexistência de contrato, o(a) estudante deve apresentar Declaração de Locação Informal com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos dois últimos meses;
- e) Em caso de domicílio em república estudantil ou afim, deve-se apresentar cópia do contrato vigente com assinaturas reconhecidas e recibo do último mês de aluguel. Em caso de inexistência de contrato em nome do(a) estudante, o(a) mesmo(a) deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador ou gestor (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;
- f) Em caso de discentes residentes em aldeias, apresentar comprovante de residência emitido pela FUNAI ou declaração de endereço assinada pelo Cacique da Aldeia.
- g) Em caso de discentes residentes em comunidade quilombola, apresentar comprovante de residência específico ou Declaração de Residência assinada pelo presidente da Associação da comunidade quilombola onde reside.

4.3. Comprovantes de rendimento

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da qualificação civil, a subsequente, a página onde consta o último contrato trabalho assinado pelo empregador e sua subsequente) de todas as pessoas com 16 anos ou mais que compõem o grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avô, avó, que morem na mesma residência, esposo(a) e do(a) próprio(a) candidato(a). Em caso de inexistir a CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor (agendamento ou afim) ou uma declaração de que providenciará até o dia da assinatura do Termo de Compromisso;

b) Comprovantes de Renda Familiar: contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de benefícios assistenciais (Bolsa-família ou Benefício de Prestação Continuada) ou previdenciários (aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-doença), ou equivalentes, relativos aos três últimos meses, de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, irmãs, primos(as), tios(as), avô, avó, que morem na mesma residência, esposo(a) e do(a) próprio(a) candidato(a). No caso de inexistência de tal comprovação, anexar declaração de autônomo, citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda para aqueles(as) com 16 anos ou mais (Anexos III e IV, respectivamente);

c) Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o(s) comprovante(s) de renda da família de origem;

d) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (Anexo V), referente ao último exercício, de todos os integrantes do grupo familiar com 18 anos ou mais que possuem renda própria;

e) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício;

f) Em caso de pescador(a), agricultor(a) ou extrativista, apresentar declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de apresentar qualquer documento comprobatório o(a) candidato(a) deve colocar em seu lugar uma declaração própria justificando o porquê da ausência de tal documento. Esta será avaliada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que a julgará procedente ou não.

5. DAS ETAPAS

5.1. O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, se necessário, duas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão realizadas na capital pela equipe do NAE, e, nos campi da interiorização, por Comissões designadas pelas Coordenações dos mesmos:

5.1.1. Etapa Obrigatória

5.1.1.1. Análise de todos os documentos dos(as) candidatos(as) a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações constantes no **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2023**.

5.1.2. Etapas Complementares

Caso haja necessidade, poderão ser realizadas duas etapas complementares no Processo Seletivo:

5.1.2.1. **Entrevista:** consistirá em detalhamento e confirmação das informações prestadas no ato de inscrição *on-line* e nos documentos comprobatórios. O(A) candidato(a) será convocado(a) previamente pela equipe técnica do Programa;



5.1.2.2. **Visita Domiciliar:** consistirá na verificação *in loco*, quando persistirem dúvidas, dos dados fornecidos no momento da inscrição e nos documentos comprobatórios, bem como para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas;

5.2. Serão priorizados candidatos(as) que ainda não possuem diploma de graduação.

5.3. Caso seja selecionado(a), o discente deverá comprovar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, não possuir vínculo empregatício ou comprometer-se em solicitar o desligamento da bolsa quando optar por trabalho remunerado.

5.4. Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) dentro das vagas disponibilizadas ficarão no Cadastro Reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

6.1. Cotista de Escola Pública;

6.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;

6.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;

6.4. Maior número de filhos;

6.5. Maior idade.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado até o dia 27 de junho de 2023 no site da UEPA.

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo através do email psnae@uepa.br, no período de 28 a 29 de junho de 2023, endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo;

8.2. O(A) requerente deverá ser claro(a), objetivo(a) e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;

8.3. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;

8.4. As solicitações de recursos serão respondidas no prazo de 24 horas;

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 30 de junho de 2023 no site da UEPA;

9.2. Após a seleção, os documentos originais devem ser apresentados ao NAE, no caso de estudantes dos campi de Belém, e às Coordenações dos respectivos Campi, para os(as) demais, conforme cronograma constante no item 14. A constatação de irregularidades resultará no desligamento do(a) discente e sua imediata substituição.

10. DAS BOLSAS

10.1. A UEPA disponibilizará mensalmente 422 **Bolsas Incentivo Acadêmico** no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para atender os discentes dos campi da interiorização e capital;

10.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, condicionada à existência de recursos financeiros;

10.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;



10.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;

10.5. É vedado o acúmulo da Bolsa Incentivo Acadêmico com outras bolsas da UEPA ou de outras instituições de natureza pública ou privada.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O(A) estudante vinculado(a) ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculado(a) e assíduo(a) com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico;

11.2. O(A) bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;

11.3. O(A) bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver **atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão**, perfazendo uma carga horária de no mínimo **08 (oito) horas semanais**. Essas atividades deverão ter caráter formativo e acadêmico e visam inserir os(as) discentes na dinâmica da produção de conhecimento e da extensão universitária;

11.4. O(A) bolsista deverá apresentar **mensalmente** uma **Ficha de Frequência** das atividades desenvolvidas, assinada pelo coordenador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia **30 (trinta) de cada mês** ao NAE/UEPA, através do e-mail bolsistanae@uepa.br, para os(as) discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os(as) discentes da Interiorização;

11.5. O(A) bolsista deverá apresentar **bimestralmente** uma **Ficha de Avaliação** das atividades desenvolvidas, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a). A referida **Ficha de Avaliação** deverá ser entregue ao NAE/UEPA através do e-mail bolsistanae@uepa.br, para os(as) discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os(as) discentes da Interiorização.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

12.1. Os(As) discentes selecionados para o Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer ao NAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi da Interiorização de 01 a 09 de agosto de 2023 com os documentos originais, incluindo CTPS de todos os membros do grupo familiar, e Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;

12.1.1. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo o(a) discente selecionado deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso ou assinar o Termo de Desistência da Bolsa;

12.2. O ingresso do(a) discente no Programa de Apoio Socioeconômico será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso e o benefício da bolsa a partir do mês de seu ingresso;

12.3. O(A) bolsista terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto ao NAE ou às coordenações dos *campi* da interiorização;

12.4. A avaliação técnica da permanência do(a) discente no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 11 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE/UEPA ou dos *Campi*;

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. O cancelamento da bolsa ocorrerá nas seguintes situações:

a) Quando o(a) bolsista concluir o último período letivo de seu curso;

b) Quando o(a) bolsista não entregar as fichas de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses sem a devida justificativa;

c) A pedido do(a) bolsista beneficiado(a), devendo este(a) solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo ou através de e-mail ao NAE ou à Coordenação do Campus ao qual está vinculado(a);

d) Em caso de mudança de Campus, ainda que o(a) discente permaneça vinculado(a) à Instituição;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

- e) Em caso de trancamento de matrícula ou desligamento do(a) estudante da UEPA;
- f) Quando a equipe técnica do NAE ou dos campi da Interiorização constatar a desconsideração de itens de bom desempenho acadêmico do(a) bolsista, tanto nas atividades do seu curso quanto nas atividades do projeto ao qual está vinculado(a);
- g) Em caso de mudança no valor da renda familiar do(a) bolsista, colocando-o(a) fora do perfil socioeconômico definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício do(a) bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas concedidas por órgão público ou privado, ou por Organização Não Governamental (ONG);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 11 deste edital.

14. CRONOGRAMA

<i>ATIVIDADE</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL / HORÁRIO</i>
Publicação do Edital	03/04/2023	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Inscrição	04/04 a 04/05/2023	Site da UEPA: www.uepa.br
Resultado do Processo Seletivo	27/06/2023	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	28/06 e 29/06/2023	Através do e-mail: psnae@uepa.br
Resultado Final do Processo Seletivo	30/06/2023	Site da UEPA
Conferência dos documentos originais e Assinatura de Termo de Compromisso	01/08 a 09/08/2023	Capital: NAE/UEPA de 8h00 às 16h00, Campi da Interiorização: Coordenação do Campus, conforme o horário de funcionamento local
Acolhimento, orientação e encaminhamento das/os Bolsistas às Atividades Complementares de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	16/08/2023	Capital: Auditório do CCSE às 09h00. Campi da Interiorização: conforme orientação da Coordenação do Campus

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É reservado ao NAE/UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), bem como revogar o benefício concedido ao(à) discente, a qualquer tempo, após comprovação de conduta omissiva ou má-fé na prestação de informações ou envio de dados solicitados, inclusive com as sanções previstas em lei;

15.2. Em caso de desligamento de bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência deste edital;

15.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do NAE/UEPA.

Belém-PA, 03 de abril de 2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

EDITAL Nº 023/2023-UEPA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que eu,

RG nº _____, Órgão expedidor/UF: _____,
CPF nº _____, principal provedor(a) da família e
responsável financeiro pelo(a) estudante _____,
resido em área não regularizada, portanto o imóvel não possui o comprovante do Imposto Predial
Territorial Urbano (IPTU).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



EDITAL N° 023/2023-UEPA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL

Eu, _____
RG n° _____, Órgão expedidor/UF: _____,
CPF n°: _____, residente na _____
_____ n° _____, bairro _____,
cidade de _____ - PA, declaro para fins de comprovação de endereço,
como requisito para a participação no Processo Seletivo de Bolsas de Incentivo Acadêmico, e sob
as penas da Lei que sou proprietário(responsável) de(por) um imóvel localizado na
_____, n° _____,
entre as ruas _____, bairro _____,
cidade de _____ - PA.

O referido imóvel está, temporariamente, alugado ao(à) Sr.(a),

R.G. n°: _____ Órgão expedidor/UF: _____,
CPF n°: _____, com o contrato de locação válido até:
____/____/____.

Declaro ainda que o referido imóvel se encontra sob minha responsabilidade e autorizo o levantamento de informações, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Telefone do(a) Locador(a) ou responsável pelo imóvel: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do locador ou responsável pelo imóvel



EDITAL N° 023/2023-UEPA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
RG n° _____, Órgão expedidor/UF _____,
CPF n° _____, principal provedor(a) da família do(a) aluno(a)
_____, candidato(a) ao
Processo Seletivo do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo
Acadêmico 2023, declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo/profissional liberal,
exercendo a função/profissão de (mencionar a função/profissão e detalhar a atividade e o local
onde a exerce)

não constante em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro que minha renda bruta nos últimos 3 meses foi a seguinte: Mês/Ano:

Renda

1) _____/2023: R\$ _____

2) _____/2023: R\$ _____

3) _____/2023: R\$ _____

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e
fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de
prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo
com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no cancelamento da Bolsa Incentivo Acadêmico do
estudante envolvido.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

EDITAL N° 023/2023-UEPA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Declaro para os devidos fins que:

Eu, _____,

RG n° _____, Órgão expedidor/UF _____,

CPF n° _____, **não exerço** qualquer atividade remunerada desde _____, por motivo de (explicitar a razão de

ausência de atividade remunerada):

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

EDITAL N° 023/2023-UEPA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOAFÍSICA

Eu, _____,
RG n° _____, Órgão expedidor/UF _____,
CPF n° _____, residente no endereço _____

declaro que sou **isento** de declarar o imposto de renda pelo(s) motivo(s) abaixo descrito(s). Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB n° 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei n° 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na perda de vaga do PS – Bolsa Incentivo Acadêmico 2023 do NAE-UEPA.

Motivos: _____

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

EDITAL N° 023/2023-UEPA

ANEXO VI

MODELOS DE LAUDO MÉDICO E DE PARECER MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR

A) MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA A INSCRIÇÃO

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a)

Senhor(a) _____,

portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)